

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPrensa Oficial – Publicação Diária

Jornalista Responsável: Sílvia RoordaMTb 5973-PR

RESOLUÇÃO Nº 03 /2016

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais. Conforme Lei Municipal 1.486 de 27 de junho de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar e nomear a conselheira suplente, Sra. Glaci Mari Albach Nocera, para que substitua durante cinco meses, no período de férias (30 dias) para cada conselheiro a contar do dia 02/01/2017 até 31/05/2017.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 15 de Dezembro de 2016.

Silvana Campos Novakoski

Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 022/2016

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, inc XIX do Regimento Interno, e artigos 21, 22 e seguintes da Lei nº2.384 de 9/12/2011.

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado obtido através do Processo de Avaliação Funcional estipulado no Decreto nº01/2016 de 06/01/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tibagi, em 15 de Dezembro de 2016.

HELNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS

Presidente

DECRETO Nº023/2016

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, e com base no que dispõe a Lei nº 2.384 de 09/12/2011;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuído o Adicional de Atualização Profissional de que trata o artigo 49 e seus parágrafos da Lei 2.384 de 09/12/2011, aos servidores; Elaine de Fátima Ruiz Souta, Juliano Wosniak, Marcia Maria Coutinho, Ricardo Luiz Rios Brandão, Sandro Antunes Ribeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 13 de Dezembro de 2016.

Vereadora Helynez Izabel Taques Santos Ribas

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO Nº 024/2016

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, com base no que dispõem os artigos 21 § único, 24, e 37, todos da Lei nº 2.384 de 09/12/2011;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuído ao servidor; Sandro Antunes Ribeiro, os efeitos decorrentes da progressão funcional constantes no Anexo III da Tabela de Remuneração dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Tibagi, e de consequência fica autorizado o avanço remuneratório para a referência seguinte, dentro do mesmo cargo e nível de remuneração em relação aos servidores supra mencionados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 15 de Dezembro de 2016.

Vereadora Helynez Izabel Taques Santos Ribas

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO 884/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2595/15 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 83.420,84 (Oitenta e três mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO-010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE-001	Gerencia Administrativa	
12.361.12012-036	Encargos Aplicação Recursos Salario Educação	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	83.420,84
107	Salario educacao - exercicio corrente	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da rubrica de receita 1.7.22.35.01.00.00 no valor de R\$ 55.102,23 da fonte 107 - Salario Educação - exercicio corrente; e o cancelamento das dotações abaixo:

ORGAO-010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE-001	Gerencia Administrativa	
12.361.12012-036	Encargos Aplicação Recursos Salario Educação	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	28.032,50
107	Salario educacao - exercicio corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serv de terceiros – pessoa juridica	286,11
107	Salario educacao - exercicio corrente	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 15 de Dezembro de 2016.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI

DÉBORA B. DA S. FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

A Prefeitura Municipal de Tibagi/PR, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA o recebimento de recursos financeiros liberados no valor de R\$ 102.375,00 (cento e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), destinados a esse Município, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 0326770-11/2010 - SICONV 735881, assinado em 13/12/2010, no âmbito do Programa Esporte e Lazer na Cidade, sob a gestão do Ministério do Esporte, que tem por objeto a "Reforma e Ampliação (Fase II) do Estádio Municipal Homero de Mello".

Tibagi, 15 de dezembro de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

ADITIVO AO CONTRATO N.º 0160/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: IDEAL GUAPO LTDA.

Finalidade: Alteração do prazo de vigência contratual para 31/12/2016

Data: 17/11/2016

5º ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: ANTONIO SIMIANO – SERVIÇOS CONTÁBEIS.

Finalidade: Alteração do prazo de vigência contratual para 31/12/2016

Data: 18/11/2016

ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: DESA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP.

Finalidade: Alteração do prazo de vigência contratual para 31/12/2016

Data: 16/11/2016

ADITIVO AO CONTRATO N.º 0215/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: ANGELICE DOS SANTOS LEMES.

Finalidade: Alteração do prazo de vigência contratual para 31/12/2016

Data: 04/11/2016

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2016

O Município de Estado, Estado do Paraná, comunica aos interessados, que torna sem efeito a publicação no Jornal Oficial do Município, do Extrato do Contrato nº 0261/2016, publicado no dia 30/11/2016, na Edição nº 533.

Tibagi, 15 de dezembro de 2016

Ano IV – Edição nº 537 - Tibagi, 16 de dezembro de 2016.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

ADITIVO AO CONTRATO N.º 0183/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Finalidade: Alteração do prazo de vigência contratual para 31/12/2016
Data: 16/12/2016

ADITIVO AO CONTRATO N.º 0160/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: ODAIR JOSÉ DA SILVA - TRANSPORTES
Finalidade: Alteração do prazo de vigência contratual para 31/12/2016
Data: 16/12/2016

LEI N° 2640 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tibagi para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Tibagi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita em **R\$ 91.159.624,00 (noventa e um milhões cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte e quatro reais)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

- I - R\$ 78.730.624,00 (setenta e oito milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e vinte e quatro reais) do Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;
- II – R\$ 3.504.000,00 (três milhões quinhentos e quatro mil reais) do orçamento fiscal referente ao Poder legislativo;
- III - R\$ 8.925.000,00 (oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – Tibagiprev.

Art. 2º. A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$ 86.958.624,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.030.000,00

Ano IV – Edição nº 537 - Tibagi, 16 de dezembro de 2016.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	840.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	558.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	348.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.386.024,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	796.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	6.000.000,00
SUBTOTAL	R\$ 89.058.624,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-10.824.000,00
TOTAL ADM DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	82.234.624,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.925.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.663.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.287.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	4.944.200,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 8.925.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 91.805.624,00

Art. 3º. A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.504.000,00
INTERFERENCIA FINANCEIRA CÂMARA	3.504.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	1.015.800,00
Assessoria Especial de Gabinete	551.000,00
Assessoria de Comunicação Social	110.000,00
Ouvidoria Pública	140.000,00
Controle Interno	131.800,00

Ano IV – Edição nº 537 - Tibagi, 16 de dezembro de 2016.
 Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Junta do Serviço Militar

83.000,00

CHEFIA DE GABINETE
378.500,00

Chefia de Gabinete

378.500,00

PROCURADORIA JURÍDICA
383.800,00

Assessoria Jurídica

383.800,00

SECRETARIA PLANEJAMENTO ECONOMIA E GESTÃO
322.800,00

Gerência de Planejamento Urbano

322.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11.291.100,00

Assessoria Administrativa

7.866.100,00

Gerência de Recursos Humanos

3.167.000,00

Gerência de Material, Compras e Patrimônio

104.000,00

Gerência de Atendimento ao Cidadão

25.000,00

Gerência de Tecnologia e Informática

129.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
939.500,00

Assessoria Administrativa

513.600,00

Gerência de Tributação

281.900,00

Gerência de Contabilidade

144.000,00

SECRETARIA MUNIC URBANISMO OBRAS PUBLICAS
11.213.100,00

Assessoria Administrativa

203.000,00

Gerência de Urbanismo

4.300.000,00

Gerência de Serviços Públicos

5.338.800,00

Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

1.371.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2.376.600,00

Assessoria Administrativa

1.883.600,00

Gerência de Desenvolvimento Agropecuário

493.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19.068.418,00

Gerência Administrativa

18.292.918,00

Gerência do Departamento de Cultura

775.500,00

Ano IV – Edição nº 537 - Tibagi, 16 de dezembro de 2016.
 Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

SECRETARIA MUNIC DE ESPORTES E RECREAÇÃO OR	1.209.442,00	
Assessoria Administrativa		300.000,00
Gerência de Esportes e Recreação Orientada		909.442,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.480.300,00	
Assessoria Administrativa		1.002.800,00
Gerência de Turismo		477.500,00
SECRETARIA MUNICIP DA CRIANÇA E ASS SOCIAL	2.704.720,00	
Assessoria Administrativa		900.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social		1.803.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.874.904,00	
Assessoria Administrativa		2.077.700,00
Fundo Municipal de Saúde		12.541.543,00
Gerência de Vigilância		255.661,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	6.868.370,00	
Gerência Administrativa		4.598.370,00
Gerência de Construção Conservação de Rodovias		1.405.000,00
Gerência de Manutenção Geral		865.000,00
SECRETARIA MUN INDÚSTRIA COMÉRCIO TRABALHO	277.770,00	
Assessoria Administrativa		199.500,00
Gerência de Fomento Econômico		78.270,00
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DISTR ALTO AMPARO	24.500,00	
Ass Esp da Adm Reg Distrito Alto Amparo		24.500,00
ADMINISTR REGIONAL DISTR CAETANO MENDES	24.500,00	
Ass Esp da Adm Reg Distrito Caetano Mendes		24.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.266.500,00	
Gerencia de Meio Ambiente		1.266.500,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.000.000,00	
Encargos Gerais do Município		3.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000,00
TOTAL		82.234.624,00

II - Orçamento da Seguridade Social

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUB DE TIBAGI	8.925.000,00
Departamento de Administração do Instituto	1.160.000,00
Departamento de Benefícios Concedidos	5.650.000,00
Encargos Especiais	15.000,00
Reserva de Contingência	2.100.000,00

8.925.000,00**TOTAL****R\$ 91.159.624,00****TOTAL CONSOLIDADO**

Art. 4º. A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos a serem detalhadas antes da execução desta lei.

Art. 5º. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 1.321 de 09/10/1991, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2017 em **R\$ 12.541.543,00** (doze milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais)

II - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 1.487 de 27/06/1996 que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 na importância de **R\$ 1.803.920,00** (um milhão, oitocentos e três mil, novecentos e vinte reais).

III - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (*Fundeb*) criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007 que fixa sua despesa para o exercício de 2017 em **R\$ 8.309.000,00** (oito milhões, trezentos e nove mil reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal 1.486 de 27 de junho de 1.996 que fixa a despesa do denominado Orçamento Criança para o exercício de 2017 na importância de **R\$ 297.945,00** (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Art. 6º. O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, criado pela Lei Municipal 1.393 de 07/05/1993, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2017 em **R\$ 8.925.000,00** (oito milhões novecentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 10% (dez por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

§ 1º - No percentual de que trata o artigo anterior, serão realizadas as alterações do tipo transferência, transposição e remanejamento, conforme definido no art. 36, § 3º, I e II da Lei Municipal 2.624/2016 (LDO 2017).

§ 2º - A redação do Art. 36 da Lei Municipal 2.624/2016 (LDO 2017) passará a vigorar com a seguinte redação: **Art. 36** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária, percentual para realização de alterações orçamentárias

da administração direta, indireta e do Poder Legislativo, cujos limites não serão superiores a 10% (dez por cento).

Artigo 8º. Excluem-se do limite de que trata o artigo anterior, conforme definido no § 4º do Art. 36 da Lei Municipal 2.624/2016 (LDO 2017) as alterações orçamentárias:

I – que tenham como origem a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados, categorias de despesa, dentro do mesmo programa de governo para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

II - que tenham como fonte de recurso o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado nos artigos 7º e 8º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 10. Na abertura dos créditos adicionais autorizados nos artigos 7º e 8º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes do cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo, o Legislativo e os Fundos Municipais a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 11. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 12. Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 27/03/1964.

Art. 13 - Ficam incluídas as seguintes ações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 as seguintes ações com seus respectivos valores:

N.º Ação	Especificação	Valor
1055	Infraestrutura para a Prática de Esporte	200.000,00
1056	Aquisição de Imóvel Habitação	1.000.000,00
1057	Reequipamento Departamento Rodoviário	1.000.000,00
2125	Encargos Manutenção Tibagi Sustentável	302.000,00

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Diamante, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (13/12/2016).

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal